



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 207/2021

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 28/2021
REFERENTE	Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021. PRAZO: 105 (CENTO E CINCO) DIAS.	
EMISSÃO	17 DE MARÇO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços de técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19 conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, de acordo com Chamamento Público nº 01/2021.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços de técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19 conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, de acordo com Chamamento Público nº 01/2021 dos profissionais: **ENI SILVA DO PRADO**.

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020.

4 – PRAZO:

Até dia 30 de junho de 2021.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde e na Clínica de Saúde Mental do Município.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 01/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 01/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONTRATADA: ENI SILVA DO PRADO
CPF: 984.421.809-82

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de meses que deverão ser contratadas	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 05(cinco) meses R\$
02	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	3 meses e 15 dias	2.115,10	7.402,85
VALOR TOTAL				7.402,85

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 7.402,85
(Sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da fonte 1019, fonte 1020, fonte 494, fonte 303 e fonte 000.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 16/03/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo: Carla Schroeder
- Telefone para contato: 46-3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 16 de Março de 2021.


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
 Francisco Beltrão, 27/01/2021.

(Identificação do(a) Proponente:

Nome	Eni Silva do Prado
CPF/MF	984.421.809-82
Endereço	Rua: Santa Marta Nº: 228 Bairro: Cristo Rei CEP: 85602020 Cidade/Estado: FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail	Eniprado14@gmail.com
Telefone	46-99933-5487
Nº do PIS/PASEP	125.12329.16-1
CBO – Código Brasileiro de Ocupações	322205

Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços.

Item	Especificação do Serviço	Valor mensal R\$	Assinalar com "X" o serviço ofertado
1	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	3.610,83	
2	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas UNIDADES DE SAÚDE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	2.115,10	X
3	Serviço de PSICÓLOGO para combate ao COVID-19, para atendimento na CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL, com carga horária máxima de 20 horas semanais.	2.382,47	

Especificamos abaixo o horário de disponibilidade para prestação do serviço assinalado na tabela acima:

Horário	Assinalar com "X" os horários disponíveis
Das 07:00 às 19:00 horas	X
Das 19:00 às 07:00 horas	X
Das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas	X

Declaramos que temos ciência de que a contratação está condicionada à análise do "currículum vitae" e do horário de disponibilidade para prestação dos serviços que indicamos na tabela acima.

Declaramos também que, as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Eni Silva do Prado

Eni Silva do Prado
 CPF nº 984.421.809-82
 RG nº 6.689.121-6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8699/2021
PESSOA FÍSICA

NOME: ENI SILVA DO PRADO

CPF: 984.421.809-82

ENDEREÇO: RUA SANTO ONOFRE ESQ C/ PAPA PIO XII, 655 CEP: 85604040 Francisco Beltrão - PR

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 11/03/2021

DATA DE VALIDADE: 10/05/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJXXCHE3UH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/03/2021 - 12:54:59
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023721027-99

Certidão fornecida para o CPF/MF: **984.421.809-82**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 01/2021. ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 01/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- ✓ 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- ✓ 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- ✓ 3) que não exercemos função de servidor público do Município de Francisco Beltrão – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 12 de Março de 2021.

Eni Silva do Prado

Eni Silva do Prado
CPF nº 984.421.809-82
RG nº 6.689.121-6

St

P



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA ✓

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren/SC), no uso de suas atribuições e atendendo o que foi requerido por ENI SILVA DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob nº 984.421.809-82:

CERTIFICA que o (a) profissional acima qualificado é TÉCNICO DE ENFERMAGEM com inscrição DEFINITIVA, registrado sob o nº 658593, tendo seu registro na situação de ATIVO; ✓

CERTIFICA que não constam até a presente data, pendências relativas a débitos em nome do profissional acima identificado, ressalvando o direito ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina de inscrever débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. ✓

Data Emissão: 11/03/2021

Hora emissão: 13:04:38

Número de Segurança: <2021-6012278496>

Certidão válida por 30 dias, a partir da Data de Emissão. ✓

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para a verificação da autenticidade desta certidão acesse o Portal Coren/SC, na Internet, através do endereço www.corensc.gov.br/servicos-online e informe o número de segurança acima.

Recursos Humanos

Sua carteira sempre

- 1 - Goz
- 2 - Tive
- 3 - Tive
- 4 - Sofr
- 5 - Hou

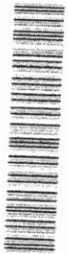
Comunicação

- A - Mu
- B - Alte
- C - Nas
- D - Mu
- E - Obt

F - Obt

G - Obtenção ou alteração do CPF.

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASIL



ENI SILVA DO PRADO

FILIAÇÃO..... NORINA VIANA DO PRADO
 SEBASTIAO SILVA DO PRADO
 NASCIMENTO..... 06/07/1975
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
 NATURALIDADE: VERÉ - PR
 DOCUMENTO..... R.G. - 66801216 - 03/12/2015 - SESPAP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 984.421.809-82

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: A/PR - FRANCISCO BELTRÃO
 DATA DE EMISSÃO: 24/01/2017

CNH.....

SEÇÃO:

ZONA:



FRANCISCO ALBERTO KRONHEIS
 Assessor de Administração do Trabalho e Emprego/PR
 ASSINANTE/LEN DO PRADO/PR

41117.2392664.50-56

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

125.12329.16-1

2392664

0050

PR

Eni Silva do Prado

ASSINANTE/LEN DO PRADO



Handwritten mark

Handwritten signature

Curriculum Vitae

Informações pessoais

Nome	Eni Silva do Prado
Endereço	Rua Santa Marta, 228, Bairro Cristo Rei
Telefone	(46) 999335487
Email	eniprado14@gmail.com
Data de nascimento	06 de outubro de 1975
Nacionalidade	Brasileira

Experiência profissional

- Jun. 2018 – Jun. 2020 Técnica de Enfermagem – Hospital Regional do Sudoeste do Paraná.
 —Medicação de pacientes;
 —Aferição de sinais;
 —Procedimentos técnicos em curativos e feridas;
 —Elaboração de relatórios;
 —Cuidados de maternidade e pediatria.
- Mar. 2018 – Nov. 2018 Técnica de Enfermagem – Lar Solar Bela Vida
 —Atendimento a idosos (banho e medicação);
 —Aferição de sinais;
 —Procedimentos técnicos em curativos e feridas.
- Nov. 2011 – Jan. 2017 Técnica de Enfermagem – Policlínica São Vicente de Paula
 —Atendimento;
 —Medicação de pacientes;
 —Elaboração de relatórios;
 —Aferição de sinais.
- Set. 2013 – Ago. 2016 Técnica de Enfermagem – CEONC – Hospital do Câncer
 —Cuidados com o pós-operatório;
 —Procedimentos técnicos com curativos e feridas;
 —Medicação de pacientes.

Formação

Mar. 2008 – Mar. 2010 Curso de Auxiliar e Técnico em Enfermagem – SENAC

Cursos e Especializações

- Policlínica São Vicente de Paula Cuidados com o paciente no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Ano de Conclusão: 2016. Carga horária: 2 horas.
- Cursos Online SP do Brasil Introdução à Saúde Pública. Ano de Conclusão: 2019. Carga Horária: 35 horas.
- Cursos Online SP do Brasil Primeiros Socorros no Trânsito. Ano de Conclusão: 2020. Carga Horária: 35 horas.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 98442180982 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten marks and signatures]



Consulta de profissionais da enfermagem inscritos no Coren Paraná

Nome	CPF	Categoria	Nº Registro Conselho	Situação	Subseção	Cidade
ENI SILVA DO PRADO	XXX.XXX.XX9-62	TECNICO DE ENFERMAGEM	658593	Baixado - Transferência	Cascavel	Francisco Beltrão

[Handwritten mark]

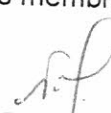
[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

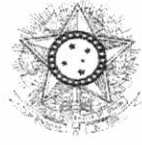
ATA Nº 040/2021
DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: ALEX BRUNO CHIES e DANIELA RAITZ para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10848 do 13/01/2021 página 13; Jornal de Beltrão edição nº 7115 do dia 12/01/2021 página 9; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2177 do dia página 89 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 10 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2221 página 68. Aberta a sessão, a Comissão designada recebeu envelope de documentos via protocolo nº 2660/2021, para credenciamento de: ENI SILVA DO PRADO, CPF nº 984.421.809-82. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, área de cadastro de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública mediante CPF informado, que resultou em nenhum impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8(oito) do edital, e rubricados pelos membros da comissão folha a folha os documentos apresentados. Conforme Ofício, anexo II do edital, ENI SILVA DO PRADO apresentou proposta para serviços de Técnico em Enfermagem descritos no item 02, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem SC sob nº 658593. Concluída a análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou que foram atendidas as condições do edital e declarou habilitada e apta ao credenciamento a proponente ENI SILVA DO PRADO, CPF nº 984.421.809-82. O resultado desta sessão será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e publicado nos veículos oficiais www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/. Ressaltando que a contratação se dará conforme determinado no item 11 do edital e demais itens relacionados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão


ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão


DANIELA RAITZ
Membro da Comissão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENI SILVA DO PRADO ✓

CPF: 984.421.809-82

Certidão n°: 8623977/2021

Expedição: 11/03/2021, às 13:01:01

Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. —

Certifica-se que **ENI SILVA DO PRADO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **984.421.809-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **ENI SILVA DO PRADO**

CPF: **984.421.809-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:13 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **55CD.0BCC.89D4.20AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	28/2021
DATA DO PROCESSO:	17/03/2021
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem, para atendimento nas unidades de saúde do Município, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 7.402,85

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA - Código 54: Manter atividades do CAPS AD - Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5211	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.34.00.00	1019	1.359,71
5550		10.301.1001.2.058		303	276.521,10
5560				494	205.093,71
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,90
5740				494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063		494	90.000,00
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 17/03/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00. Bloco de custeio e serviços públicos de saúde Bloco de custeio e serviços públicos de saúde – COVID 19
--

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0333/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº. 01/2021, ao custo máximo de R\$ 7.402,85 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, documentos pessoais, Certidões Negativas, Diploma, Currículo e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000018

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000019

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 11 de janeiro de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 01/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19", com vigência até 30/06/2021.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 15 de março de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa física: **ENI SILVA DO PRADO**.



A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação da profissional de saúde para atendimento das necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa física acima nominada, através do Chamamento Público n.º 01/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de março de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000022
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 207/2021

OBJETO – Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021, conforme as especificações abaixo:

CONTRATADA: ENI SILVA DO PRADO

CPF Nº: 984.421.809-82

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor total R\$
01	76207	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais. ENI SILVA DO PRADO	1,00	Serviço	7.402,85

Especificação do Serviço	Quantidade total de meses que deverão ser contratadas	Valor total mensal R\$	Valor total do período contratado R\$
Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	3 meses e 15 dias	2.115,10	7.402,85

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 28/2021	R\$ 7.407,85
---	---------------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5211	08.006	10.122.1001.2.100	3.3.90.34.00.00	1019	1.359,71
5550		10.301.1001.2.058		303	276.521,10
5560				494	205.093,71
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,90
5740				494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063		494	90.000,00
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde e Bloco de custeio dos serviços públicos da saúde – COVID-19.

Considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Senhora ENI SILVA DO PRADO, CPF Nº 984.421.809-82,



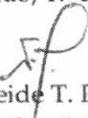
000023

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

residente na Rua Santa Maria, nº 228, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-020, Francisco Beltrão – Pr.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.


Níleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 28/2021, em 17 de março de 2021.


Cléber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 106/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
106	Contratação de Serviço	18/03/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	206/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
UPA 24 HORAS		105 Dias	

Descrição:

Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e de psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020.

*Lote***001 Lote 001**

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
076207	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendi	SERV	1,00	7.402,85	7.402,85
	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.				
	ENI SILVA DO PRADO				
				TOTAL	7.402,85
				TOTAL GERAL	7.402,85



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 28/2021

Equip@ns

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 217803-6 ENI SILVA DO PRADO								7.402,85	
Representante: 217803-6 ENI SILVA DO PRADO				Status: Classificado				7.402,85	
Lote 001 - Lote 001								7.402,85	
001	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para a atendi	SE	1,00	Classificado			7.402,85	7.402,85	*

VALOR TOTAL : 7.402,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021.

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

CONTRATADA: ENI SILVA DO PRADO
CPF Nº 984.421.809-82
VALOR TOTAL: R\$ 7.402,85 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de móveis planejados para sala da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

PRAZO DE VALIDADE: 14 de junho de 2021;

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	4.4.90.52.00.00-Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:E39223B7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras de escritório para Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

DATA: 16 de março de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:E7DF0E8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

EMPRESA CONTRATADA: IVIS COSTA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ nº 41.051.083/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:39DEA376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021.

OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) técnica em enfermagem para atendimento na UPA 24 horas, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Virus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.

CONTRATADA: ENI SILVA DO PRADO

CPF Nº 984.421.809-82

VALOR TOTAL: R\$ 7.402,85 (sete mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 17 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:14412B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 001/2021 – Chamamento Público nº 02/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA EMISSÃO DO TERMO: 17 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0A1691F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal